

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: PLE 37/2024

AUTOR: Encartação Municipal

RELATOR: Júlio Lamim

DATA: 10/06/2024 Presidente: Júlio

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: SIM NÃO
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: SIM NÃO

DATA: 12/06/2024

Relator:

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator _____ em ____/____/2024

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

Vereadora Laurinha <input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL <u>Júlio</u> <u>Presidente</u>	Vereador Paulo Roldão <input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL <u>Júlio</u> <u>Vice-Presidente</u>
Vereador Rovam Castro <input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL <u>Júlio</u> <u>Secretário</u>	Vereador Júlio Lamim <input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL <u>Júlio</u> <u>Membro</u>
Vereador Julio Cesar Pereira da Silva <input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL <u>Júlio</u> <u>Membro</u>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

ADMISSIBILIDADE
 INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de Junho de 2024.

Júlio
Presidente



PARECER JURÍDICO

**EMENTA: PARECER AO PROJETO DE LEI
DO EXECUTIVO 037/2024.**

Para análise desta Consultoria o Projeto de Lei nº 037/2024 de autoria do Executivo.

Analisando o processo epigrafado, verifica-se que o Executivo tem por escopo: “**Institui o programa municipal para o desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, e dá outras providências**”, encontra-se amparado pelo artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que permite aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local.

Conclusão:

Diante do exposto, considerando a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Procuradoria opina pela legalidade e regular tramitação do PLE nº 037/2024, por inexistentes vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Rio grande, 14 de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daniel Costa Vitoria". It is written in a cursive style with some loops and variations in line thickness.

Daniel Costa Vitoria